

#### ESTADO DO PARÁ

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES

CONTRATO 056/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MÚNICIPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, ATRÁVES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JOSÉ ROBERTO PEREIRA MACIEL.

O MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, CNPJ Nº 13.840.043/000-27, neste ato representado por Robson Carneiro Queirós, Secretário Municipal de Educação, inscrito no CPF sob o nº 645.409.012-49 e RG nº 349.437 SSP/TO, doravante denominados CONTRATANTE e Sr. JOSÉ ROBERTO PEREIRA MACIEL, portador do RG nº 709.895.5 SSP/PA e CPF nº 022.641.212-11, denominado CONTRATADO, proprietário do veículo placa JJZ-2780, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEICULO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR nº 056/2015, prestação de serviço de transporte escolar na rota 026, observando as cláusulas e condições seguintes:

## 1 -CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação emergencial de Transporte Escolar na circunscrição do Município de Conceição do Araguaia em veículo denominado ônibus, utilitários e similares. Especificamente na rota discriminada de Nº 026.

# 2 – CLAUSULA SEGUNDA – VIGENCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá duração de 142 (Cento e quarenta e dois) dias, iniciando-se da data de sua assinatura, em 09 de fevereiro de 2015 e encerrando-se no dia 30 de Junho de 2015.

## 3 – CLAUSULA TERCEIRA – DO TRAJETO

O Trajeto de viagem será indicado pela Secretaria de Educação pelo titular responsável pelo setor de transporte da SEMED dentro dos limites da rota estabelecida neste contrato. Conforme termo de referência em anexo.

#### 04 – CLAUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

As despesas do presente contrato correrão das seguintes dotações orçamentárias:

- Órgão: 10, unidade: 17, ação: 12.361.0408.2-055, elemento de despesa: 3.3.90.36.00.00
  Órgão: 10, unidade: 17, ação: 12.845.0403.2-069, elemento de despesa: 3.3.90.36.00.00
- Órgão: 19, unidade :18, ação: 12.361.0401.2-071, elemento de despesa: 3.3.90.36.00.00

## 5 – CLAUSULA QUINTA – DO VALOR



## ESTADO DO PARÁ

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES

Pelos serviços prestados a Contratante pagará ao Contratado o valor de **R\$2,40 (dois reais e quarenta centavos)**, por cada quilometro rodado. A soma de cada rota vem especificada em tabela auferida e atestada pela administração, pelo responsável do setor de Transporte Escolar da Secretaria de Educação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento pela prestação do serviço será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal avulsa de Pessoa Física, bem como, da medição da quilometragem auferida e atestada pelo responsável pelo recebimento do serviço sem acréscimos ou juros, ou quaisquer outras despesas supervenientes, diretamente ao locador; ficando todas as demais despesas necessárias a entrega do objeto como combustível, manutenção tributos dentre outras por conta do contratado.

## 6 - CLAUSULA SEXTA- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- **6.1-** O pagamento ao contratado será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de nota fiscal avulsa de pessoa física entregue a Secretaria de Educação desta Municipalidade devidamente atestada pelo o responsável pelo o recebimento dos produtos/serviços, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais. Bem como, da medição da quilometragem auferida e atestada pelo responsável pelo o recebimento do serviço sem acréscimos ou juros, ou quaisquer, outras despesas supervenientes, diretamente ao locador; ficando as demais despesas necessárias a entrega do objeto como combustível, manutenção tributos dentre outras por conta do contratado.
- **6.2-** Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela contratada não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

## 7- CLAUSULA SÉTIMA- DOS REAJUSTES

7.1- Durante a vigência do contrato os preços registrados serão fixos e irreajustáveis.

## 8 – CLAUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

#### 8.1- Por iniciativa do locador:

O locador deverá comunicar por escrito com um prazo mínimo de 30 dias (trinta) dias ao locatório a sua intenção de rescindir o contrato, devendo pagar indenização de 30% sobre o valor total dos meses restantes a vencer.

- 8.2- Por iniciativa da locatária.
- **8.3-** Manifesta impossibilidade por parte da contratada de cumprimento do referido contrato devidamente comprovado.
- **8.4-** Interesse público, devidamente motivado e justificado pela administração.
- **8.5** Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da contratada.



## ESTADO DO PARÁ

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES

**8.6-** Responsabilização por prejuízos causados á administração.

## 9 - CLAUSULA NONA- DA FISCALIZAÇÃO

**9.1-** A administração, através de sua própria equipe ou de preposto formalmente designado sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

## 10 - CLAUSULA DÉCIMA- DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responderem pelo cumprimento deste acordo perante o Foro da Comarca de Conceição do Araguaia, estado do Pará, com renuncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Estando justa e contratada, firmam o presente contrato, para todos os fins e efeitos de direito.

Conceição do Araguaia, 09 de fevereiro de 2015.

VALTER RODRIGUES PEIXOTO
Prefeito Municipal

ROBSON CARNEIRO QUEIRÓS Secretário Municipal de Educação

JOSÉ ROBERTO PEREIR MACIEL Contratado